



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 415

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Homologação / Adjudicação	3
Atas de registro de preço - Trimestral	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 415

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE MAGDA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 95, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Robinson Cássio Dourado, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder uma licença para tratamento de saúde da servidora municipal, Flavia Maria Casseb Finato, portadora do RG. n.º 29.051.663-8, lotada no cargo público de provimento efetivo de Psicólogo, Ref. "17", Padrão "E", pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período de 02-08-2020 à 16-08-2020, conforme Atestado e Laudo Médico, anexo ao prontuário da referida servidora, nos termos dos Artigos 58 à 64, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 04 DE AGOSTO DE 2020.

Robinson Cássio Dourado

Prefeito Municipal.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 65/2020

Processo nº 054/2020

Pregão Presencial nº 23/2020

Objeto AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS PARA A UBS DE MAGDA (SP)

Contratante MUNICÍPIO DE MAGDA

Contratada ALLMA MOTOE COMÉRCIO DE

VEÍCULOS LTDA

Vigência 31/12/2020

Valor Global R\$ 386.700,00

Assinatura 27 de Julho de 2020

Magda/SP, 27 de Julho de 2020.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA/SP (RATIFICAÇÃO)

Referente: Processo nº046/2020 - Aquisição de portas e janelas a serem instaladas na EMEF Waldomiro Lojúdice Município de Magda-SP.

Acolho a manifestação do Parecer da Procuradoria Municipal, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa CLODOALDO VILELA, "AURIBOX DECORAÇÕES E VIDRACARIA", CNPJ n.º 04.899.887/0001-52, Rua José Barbosa, 60-12, Centro, na cidade de Auriflamma/SP, CEP: 15350-000 aquisição de portas e janelas a serem instaladas na EMEF Waldomiro Lojúdice do Município de Magda-SP, montante de R\$ 12.961,18 (doze mil novecentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), celebrando o contrato.

Magda/SP, 02 de junho de 2020.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

ROBINSON CÁSSIO DOURADO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.--.

DECLARA dispensada a licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos do Processo nº 046/2020, CLODOALDO VILELA, "AURIBOX DECORAÇÕES E VIDRACARIA", CNPJ n.º 04.899.887/0001-52, Rua Jose Barbosa, N. 60-12, Centro, na cidade de Auriflamma/SP, CEP: 15350-000 aquisição de portas e janelas a serem instaladas na EMEF Waldomiro Lojúdice do Município de Magda-SP, montante de R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 415

Página 3 de 11

12.961,18 (doze mil novecentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), celebrando o contrato.

Magda (SP), 02 de junho de 2020.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO n.º 052/2020

PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ROBINSON CÁSSIO DOURADO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório, em face do julgamento do Pregoeiro, que acolho objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2020, que dispõe sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA O USO NA UBS DE MAGDA/SP.

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI-EPP

CNPJ: 01.140.868/0001-50

Rua João Antonio Sicoli, 560, Jardim Maracanã, CEP: 15.092-050, na cidade de São José do Rio Preto (SP), valor R\$ 14.968,81 (Quatorze mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).

PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP

CNPJ: 14.504.853/0001-75

Av. Carlos Barozzi, 713, Bairro Brasilândia, CEP: 15.600-000, na cidade de Fernandópolis (SP), valor R\$ 5.987,45 (Cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 14.504.853/0001-75

Av. Dr Janio Quadros, 200, Dist.Ind. Ulisses Guimarães, CEP: 15.092-602, na cidade de São José do Rio Preto (SP), valor R\$ 12.965,00 (Cinco mil novecentos e oitenta

e sete reais e quarenta e cinco centavos).

CIRURGICA SOUZA RIO PRETO EIRELI-ME

CNPJ: 26.756.192/0001-54

Av. Murchid Homs, 2700, Pq. Quinta das Paineiras, CEP: 15.080-445, na cidade de São José do Rio Preto (SP), valor R\$ 31.638,17 (Tinta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e dezessete centavos).

ALFALAGOS LTDA

CNPJ: 05.194.502/0001-14

Av. Alberto Vieira Romão, 1700, Dist.Ind, CEP: 37.130-000, na cidade de Alfenas (MG), valor R\$ 46.070,52 (Quarenta e seis mil e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI

CNPJ: 24.586.988/0001-80

Rua Pavão, 540, Jd.Bandeirantes, CEP: 86.703-250, na cidade de Arapongas (PR), valor R\$ 9.349,40 (Nove mil e trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 03.945.035/0001-91

Av. Princesa do Sul, 3303, Jardim Andere, CEP: 37.062-180, na cidade de Varginha (MG), valor R\$ 9.083,49 (Nove mil e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Autorizo que se processe a receita no valor acima descrito.

Magda (SP), 29 de julho 2020.

ROBINSON CASSIO DOURADO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 415

Página 4 de 11

Atas de registro de preço - Trimestral



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE NOS TERMOS DO EDITAL

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2020, reuniram-se na Prefeitura do Município de Magda, tendo como Pregoeiro Oficial a senhora Kelly Regina Mendes Leoncini, designada na Portaria 130, 11 de junho de 2019, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2019, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de Magda, Senhor ROBINSON CÁSSIO DOURADO, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de PNEUS DE PRIMEIRA LINHA, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: R\$ 422.698,00 (quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	6842 Código	EL ELYON PNEUS EIRELI ME CNPJ: 29.259.420/0001-79 AV PASCHOAL ARLINDO, 2536 - VILA BELVEDERE - SP, CEP: 13473-010	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1	023.001.039	PNEU 1.5/80 R18 Marca: FARMBOY	UN.	4	1.130,00	4.520,00
2	023.001.036	PNEU 10.5/65 R16 Marca: FARMBOY	UN.	4	749,00	2.996,00
3	023.001.021	PNEU 14.00-24 Marca: TINTAN	UN.	20	2.719,00	54.380,00
4	023.001.037	PNEU 14.9/R24 LS Marca: FARMBOY	UN.	4	1.882,00	7.528,00
5	023.001.022	PNEU 17.5/25 R25 Marca: TINTAN	UN.	15	3.450,00	51.750,00
6	023.001.046	PNEU 17.5/65 R14 Marca: SUNSET	UN.	48	256,00	12.288,00
7	023.001.048	PNEU 17.5/65 R15 Marca: XBRI	UN.	12	290,00	3.480,00
8	023.001.034	PNEU 17.5/70 R13 Marca: SUNSET	UN.	60	210,00	12.600,00
9	023.001.035	PNEU 17.5/70 R14 Marca: SUNSET	UN.	60	271,00	16.260,00
10	023.001.041	PNEU 18.4 R24 Marca: FARMBOY	UN.	4	3.375,00	13.500,00
11	023.001.038	PNEU 18.4 R30 Marca: FARMBOY	UN.	8	2.950,00	23.600,00
12	023.001.042	PNEU 18.4 R34 - LS Marca: FARMBOY	UN.	4	3.375,00	13.500,00
13	023.001.014	PNEU 18.5 18.5R14 Marca: DURABLE	UN.	54	360,00	19.440,00
14	023.001.044	PNEU 18.5/60 R15 Marca: GOODRIDE	UN.	8	291,00	2.328,00
15	023.001.052	PNEU 18.5/65 R15 Marca: XBRI	UN.	12	300,00	3.600,00
16	023.001.045	PNEU 19.5/55 R15 Marca: GOODRIDE	UN.	8	298,00	2.384,00
17	023.001.016	PNEU 19.5/60 R15 Marca: XBRI	UN.	6	332,00	1.992,00
18	023.001.011	PNEU 19.5/65 R15 Marca: GOODRIDE	UN.	8	319,00	2.552,00
19	023.001.049	PNEU 20.5/70 R15C Marca: GOODRIDE	UN.	8	440,00	3.520,00
20	023.001.050	PNEU 20.5/75 R16C Marca: DURABLE	UN.	8	480,00	3.840,00
21	023.001.054	PNEU 21.5/75 R 17.5.5 Marca: LINGLONG	UN.	24	714,00	17.136,00
22	023.001.018	PNEU 21.5/75 R17.5 Marca: LINGLONG	UN.	56	712,00	39.872,00
23	023.001.043	PNEU 22.5/50 R17 Marca: XBRI	UN.	8	487,00	3.896,00
24	023.001.051	PNEU 22.5/65 R16C Marca: CHENGSHAN	UN.	8	585,00	4.680,00
25	023.001.053	PNEU 22.5/75 R16C Marca: LINGLONG	UN.	12	525,00	6.300,00
26	023.001.047	PNEU 26.5/70 R16 Marca: XBRI	UN.	4	614,00	2.456,00
27	023.001.019	PNEU 27.5/80 R22.5 Marca: STEELMARK	UN.	40	1.620,00	64.800,00
28	023.001.023	PNEU 29.5/80 R22.5 Marca: STEELMARK	UN.	10	1.650,00	16.500,00
30	023.001.020	PNEU 900-20 Marca: STEELMARK	UN.	10	1.100,00	11.000,00
		Total do Proponente				422.698,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 415

Página 5 de 11



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços nº 043/2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 415

Página 6 de 11



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

3.3 – Para cada material de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 043/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços nº 043/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 043/2019.

4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura do Contrato;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 415

Página 7 de 11



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 415

Página 8 de 11



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraudar a execução do contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 415

Página 9 de 11



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 415

Página 10 de 11



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 415

Página 11 de 11



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Magda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macaúbal, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Magda, 04 de fevereiro de 2020.

Município de Magda
ROBINSON CÁSSIO DOURADO
Prefeito Municipal

EL ELYON PNEUS EIRELI-ME
CNPJ: 29.259.420/0001-79
Márcia de Souza
RG nº 17.919.254-1 SSP (SP)
CPF nº 137.151.118-79